**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**
**CÂMARA MUNICIPAL**

# CÂMARA MUNICIPAL

**DE**

# PAMPILHOSA DA SERRA

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/10/2025**

(Contém 09 folhas)

***ATA Nº 01***

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente:** | Jorge Alves Custódio | (PSD) |
| **Vereador:** | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |
| **Vereador:** | Ricardo Miguel Vicente Serra | (PS) |
| **Vereador:** | João Manuel Almeida Neves | (PSD) |
| **Vereador:** | Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**

**Vereadores:**

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

## REUNIÃO DE 27/10/2025

## ATA Nº 01

----- Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a primeira reunião da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos do artigo 61º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alterada pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. ----------

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. ----------

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, os membros presentes ocuparam os seus lugares, e o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. ----------

### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

#### 1.1 - APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

------ O Senhor Presidente da Câmara formulou a todos os Senhores Vereadores a apresentação de cumprimentos de boas-vindas, desejando as maiores felicidades para o mandato que agora se inicia. ----------

------ Os Senhores Vereadores Ricardo Serra, João Neves e Nuno Almeida agradeceram e também apresentaram cumprimentos de boas-vindas. ----------

------ A Senhora Vice-Presidente apresentou os cumprimentos ao restante Executivo conforme documento anexo à presente ata (Doc.1). ----------

#### 1.2 - Regime de Exclusividade e incompatibilidades – Presidente da Câmara

----- Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, e posteriores alterações, o Senhor Presidente comunicou ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal e comunicado ao Tribunal Constitucional, que exerce as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade de Presidente da Câmara, representa o Município em diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações. ----------

#### 1.3 - Apoio aos membros da câmara municipal - GAP

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e tendo em consideração os poderes que tal Lei lhe confere, constituiu um gabinete de apoio à presidência tendo nomeado o

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Gustavo José de Almeida Brás, para exercer as funções de chefe do gabinete e o Senhor Luís Carlos Carlota Ramos, para exercer as funções de adjunto do Gabinete, com efeitos a 27 de outubro de 2025. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

**1.4 - Designação de Vereador a tempo inteiro e Vice-Presidente**

----- Nos termos da alínea d) nº 1, artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente comunicou que Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, desempenhará as funções de vereadora a tempo inteiro e que nos termos do nº 3 do art.º 57º da mesma Lei, designa-a Vice-Presidente, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

**2 - CÂMARA MUNICIPAL**

**2.1 - Designação do Secretário das Reuniões de Câmara**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade designar a Técnica Superior, Cidália Maria dos Reis Almeida, para secretariar as reuniões de Câmara e lavrar as respetivas atas. ----------

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu a importância da Técnica e da forma como trabalhou na redação das atas nos diversos órgãos. Apesar das situações passadas nas reuniões da Assembleia Municipal, que colocaram em causa o profissionalismo da técnica referida, o Vereador Ricardo Miguel Vicente Serra deu as explicações que considerou oportunas, pelo que afirmou não ter nada a apontar ao trabalho da técnica Cidália Almeida. ----------

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. ----------

**2.2 - Periodicidade e fixação dos dias das reuniões camarárias**

----- Pelo Senhor Presidente, foi proposto dar continuidade à periodicidade das reuniões camarárias, ou seja, as reuniões continuam a ser bimensais, realizando-se às segundas e últimas segundas-feiras de cada mês, sendo a última de cada mês, pública. Propôs ainda, que a hora das reuniões passe para as 16:00 horas. ----------

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. ----------

**2.3 - Regimento da Câmara Municipal**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração dos presentes uma proposta de Regimento da Câmara Municipal. ----------

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

**2.4 - Vereadores a tempo inteiro**

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do nº 2, artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, propõe à Câmara, a existência de dois vereadores a tempo inteiro, nomeadamente os Senhores João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. ----------

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por maioria com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra. ----------

**2.5 - Regime de Exclusividade e incompatibilidades - Vereadores**

----- Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei nº 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, a Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e os Senhores Vereadores, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida, comunicaram ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal e comunicado ao Tribunal Constitucional, que exercem as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade que detém, representam o Município em diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações. ----------

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal. ----------

**2.6 - Delegação de Competências**

----- Foi proposto pelo Senhor Presidente, ao abrigo do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por reserva expressa da presente deliberação. ----------

----- Propôs-se então, delegar as seguintes competências, previstas no n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável: ----------

----- As previstas nas alíneas d), f), l), v), w), x), y), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), ww), xx), zz) e bbb). ----------

----- As previstas no Decreto-Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro, e de acordo com o Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho, e pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, que regula o regime Jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas Câmaras Municipais, de atividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Civis, com exceção dos licenciamentos previstos no capítulo IV e X, do diploma atrás mencionado, e as transferidas para as Juntas de Freguesia, através do n.º 3, art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.----------

----- Ficam igualmente delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas, incluindo as empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

serviços. ----------

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. ----------

**2.7 - Execução de Obras Por Administração Direta - Pedido de Autorização à Assembleia Municipal**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta: ----------

----- O Município é detentor de meios técnicos, equipamentos e recursos humanos com capacidade para realizar obras por administração direta, de valor superior a 149.639,37 Euros. ----------

----- A experiência adquirida, quer no que concerne às áreas de Saneamento Básico e Vias Municipais, tem o Município tirado benefícios, no aproveitamento dos seus recursos na realização de obras por administração direta. ----------

----- Ponderando o interesse do Município, propõe-se: ----------

----- Que nos termos do nº 2 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, autorize para o presente mandato, a realização de obras por Administração Direta, até ao valor de um milhão, duzentos e cinquenta mil euros (1.250.000,00 €), sem prejuízo dos procedimentos iniciados ou autorizados. ----------

----- Analisada que foi a referida proposta, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e deliberou submeter a mesma à Assembleia Municipal. ----------

**2.8 - Comissão de Vistoria – N.º 1 do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro**

----- O Senhor Presidente comunicou ao executivo que ao abrigo do número 1 do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a Câmara terá de proceder à constituição da Comissão de Vistoria.----------

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a seguinte constituição da Comissão de Vistoria a obras particulares: ----------

----- *Membros efetivos*: ----------

- Fernando Pereira Alves; ----------
- José Carlos Alves Barreiros; ----------
- Delegado de Saúde; ----------

----- *Membros suplentes:* ----------

- Cátia Sofia Garcia Marcelino; ----------
- Luís Filipe Simões Batista.----------
- Catarina Enes Garcia. ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

**2.9 - Comissão de Vistoria – N.º 1 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro**

----- O Senhor Presidente comunicou ao executivo que ao abrigo do número 1 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a Câmara terá de proceder à constituição da Comissão de Vistoria. ----------

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a seguinte constituição da Comissão de Vistoria: ----------

----- *Membros efetivos*: ----------

- Fernando Pereira Alves; ----------
- Luís Filipe Simões Batista; ----------
- José Carlos Alves Barreiros. ----------

----- *Membros suplentes*: ----------

- Cátia Sofia Garcia Marcelino; ----------
- Catarina Enes Garcia. ----------

**2.10 - Lei nº 47/2005, de 29 de agosto – Ratificação**
**Estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares**

----- Não se registaram atos praticados ao abrigo da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto. ----------

**2.11 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175685/2025 da Casa Pronta**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 24 de outubro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 11 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. ---------

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os

mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

**2.12 - Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 175180/2025 da Casa Pronta**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 07 de novembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1994 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. --

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. ----------

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente "O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão" deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. ----------

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

**2.13 - Para ratificação: Pedido de cedência de instalações_Comissão Política de Secção de Pampilhosa da Serra do Partido Social Democrata**

----- A Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida ausentaram-se da sala de reuniões neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estarem impedidos por lei de votar. ----------

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- Deu entrada, nos serviços da Autarquia, um email remetido pela Comissão Política da Secção de Pampilhosa da Serra do Partido Social Democrata a requerer a instalações da Sala de Reuniões do Edifício Monsenhor Nunes Pereira, no pretérito dia 26 de outubro de 2025, entre as 14h00 e as 16h00, para efeitos de realização de uma reunião. ----------

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente a deferir o requerimento deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. ----------

----- Não havendo a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Finda a votação, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores regressaram à sala. --

**2.14 - Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra – Protocolos de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho de dois alunos do Curso Profissional Técnico(a) de Desporto (3.º ano)**

----- O Senhor Presidente apresentou o assunto em apreço constante na informação interna sob o registo n.º 9363, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida. ----------

----- Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização dos dois estágios propostos nos termos constantes da informação interna suprarreferida, bem como o teor dos dois protocolos anexos à informação. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. ----------

**2.15 - Proposta da Comissão de Análise das Candidaturas às Bolsas de Estudo do Ensino Superior – Ano Letivo 2025/2026**

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: ----------

----- « Na continuidade dos apoios concedidos pelo Município de Pampilhosa da Serra aos alunos que ingressam no Ensino Superior, através da concessão de Bolsas de Estudo, e nos termos do Artigo 9º-A do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (Regulamento nº 1073/2022), publicado na II Série – Parte H do Diário da República, de 3 de novembro de 2022, propõe-se à Câmara Municipal, para deliberação, que a Comissão de Análise para apreciação e validação das candidaturas apresentadas para o Ano Letivo de 2025/2026 seja constituída por Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe de Divisão Sociocultural e Educativa, na qualidade de Presidente, e Sílvia Alexandra Gaspar Marques e Maria Amélia Vaz Lopes, respetivamente Técnica Superior e Assistente Operacional do Gabinete de Educação, na qualidade de Vogais.» ----------

# MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
# CÂMARA MUNICIPAL

----- Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. ----------

**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas e quinze minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a subscrevi. ----------

(Doc.1)

Reunião de Câmara

27 de outubro – Informações

Hoje gostaria de homenagear duas pessoas que partiram na semana passada e que deixam muitas memórias e vidas de exemplo.

**Francisco Pinto Balsemão,** que nas palavras partilhadas pelo seu Filho, referiu que "para o nosso pai, por termos, tal como ele, nascido em berço de ouro, tínhamos que fazer mais que os outros. Somos uns privilegiados, dizia, e por isso temos a obrigação de deixar o mundo melhor." Guardo esta ideia como um desígnio para todos aqueles que tem o privilegio de serem escolhidos pelo povo para os representar em cargos como é o caso de uma autarquia. Mas também guardo de Francisco Pinto Balsemão, a seguinte expressão: "*os medíocres discutem pessoas, as mentes medianas discutem eventos e as grandes mentes discutem ideias!*"

Uma publicação recente do Partido socialista referia o seguinte: *"Após consulta ao portal da contratação publica foi possível confirmar que este executivo entre 2022 e 2025, gastou um total de 1.719.987,60 com as festas de verão e de natal – correspondentes a 7 eventos realizados ao longo de 4 anos (2022, 2023, 2024 e festa de verão de 2025) ... os montantes despendidos revelam uma desproporção preocupante ... esta situação levanta sérias dúvidas quanto ás prioridades."*

No campo das ideias para a analise em concreto deverá ter-se em consideração que: A Cultura e o Turismo não se limitaram, nestes 4 anos, a 7 eventos. Poderia destacar muitos e uma lista exaustiva para apenas sublinho os seguintes: Noites de Verão, Animações das Praias Fluviais, Ciclo de Teatro nas freguesias, Ciclo mise en scene na vila; Ciclo de musica Fadinho Serrano nas freguesias; Feira do Livro; Pampilhosa Night Run; Outubro Mês da Música; apresentações de livros, exposições, residências artísticas com a comunidade escolar e com a comunidade pampilhosense; entre muitos outros que poderia continuar a enumerar...

No entanto, se formos fazer as contas de merceeiro podemos chegar a esta conclusão: 1 mil e 700 mil a dividir por 7 eventos ao longo de 4 anos representa um investimento no valor de 242 mil euros! Mas se formos sérios e verificarmos que eventos são elencados chegamos à conclusão que grande parte dos mesmos tiveram financiamento comunitário, alguns deles até mesmo a 100%, e outros que foram forçosamente cancelados, como todos são conhecedores. Que aconteceu na ultima FAG.

Para chegarmos a uma opinião precisamos de ser sérios e honestos na adoção de argumentos e de factos que nos levam a concluir para adotar e defender as nossas ideias!

A segunda pessoa que gostaria de destacar e homenagear é **Álvaro Laborinho Lúcio**, magistrado, professor e ministro conhecido pelo seu rigor, ética e dedicação. Com uma visão humanista, pensador da justiça e um defensor acérrimo dos direitos das crianças, percebi com ele, na ultima oportunidade em que tive ocasião de o ouvir, que há mesmo uma grande distinção conceptual e jurídica no tratamento que damos quando dizemos que uma criança é menor! Ou quando a tratamos pelo realmente ela é: **Uma PESSOA!**

Não poderei deixar de lembrar as várias ocasiões que esteve na Pampilhosa da Serra, a convite de diversas entidades, mas sobretudo da nossa CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Pampilhosa da Serra que caminha a passos largos para as comemorações dos seus quase 30 anos de implementação no concelho. Relembro que esta data é um feito se virmos que só o ano passado, em 2024, se constituiu uma das ultimas comissões do País.

Pampilhosa da Serra sempre soube cumprir aquilo que Laborinho Lúcio acreditava. "Que cumpre o seu propósito quando é capaz de ouvir e compreender quem sofre". O sistema de proteção, tal como Armando Leandro o desenhou, e muitas vezes o defendeu Laborinho Lúcio tem-se cumprido nestes últimos 26 anos de existência da nossa CPCJ.

A comunidade Pampilhosense soube organizar-se e capacitar-se na defesa do superior interesse das suas crianças. Hoje sendo liderada pela docente designada pela Ministério da Educação e secretariada pela representante do Ministério da Saúde, só revela a maturidade e a assunção da responsabilidade de toda a comunidade. Em tempos houve que para funcionar necessitou da representação politica ou a presença técnica dedicada por parte do Municipio. Tem sido uma verdadeira caminhada de orgulho no trabalho desenvolvido por todos os técnicos, sejam eles representantes ou cooptados.

Alexandra Tomé - 27 de outubro de 2025